

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

Tivemos notícia de que os inspetores da Polícia Judiciária marcaram greve a todo o trabalho suplementar a partir de 1 de abril e por tempo indeterminado, devido, sobretudo, à falta de regulamentação do respetivo estatuto profissional e regime de carreiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 138/2019, de 13 de setembro.

Desde 19 de janeiro deste ano que já se sabia que havia esta possibilidade, porquanto nessa data foi decidido que, se até 1 de abril nada estivesse regulamentado ou em adiantado estado de negociação, seria adotada a medida de luta de greve a todo o trabalho suplementar.

Infelizmente a inércia do Governo não deixa aos inspetores da Polícia Judiciária outro caminho que não este, apesar de o Governo estar bem ciente que é da sua inteira e exclusiva responsabilidade a regulamentação do estatuto profissional do pessoal da Polícia Judiciária.

Recorde-se que, no final da XIII.ª Legislatura e depois de um processo que se arrastou durante muito tempo, o Governo socialista, liderado pelo Dr. António Costa, aprovou finalmente dois instrumentos fundamentais para a Polícia Judiciária: o Decreto-Lei n.º 137/2019, de 13 de setembro, que aprova a nova estrutura organizacional da Polícia Judiciária, e o Decreto-Lei n.º 138/2019, de 13 de setembro, que estabelece o estatuto profissional do pessoal da Polícia Judiciária, bem como o regime das carreiras especiais de investigação criminal e de apoio à investigação criminal.

Sucedem que muitas das normas destes dois diplomas legais carecem de regulamentação.

No que se refere à lei orgânica, há dez normas que remetem para regulamentação por portaria (a saber: 11.º, 17.º/2, 18.º/8 e 11, 19.º/8, 27.º/3, 57.º/3, 61.º, 70.º, 73.º/4), mas apenas uma norma – o n.º 8 do artigo 18.º - foi regulamentada (pela Portaria n.º 408/2019, de 16/12).

E no que respeita ao estatuto profissional, dos dezoito artigos que remetem para regulamentação por portaria (a saber: 9.º/4, 10.º/2, 15.º/1, 16.º, 17.º/4, 43.º/1 e 2, 48.º/1, 49.º,

50.º, 75.º/1, 76.º/2, 77.º/2, 78.º/2, 81.º/8, 83.º/5, 87.º/2, 92.º/2), apenas cinco normas (os n.ºs 1 e 2 do artigo 43.º, o n.º 1 do artigo 48.º, o artigo 49.º e o artigo 50.º) foram até ao momento regulamentados (pela Portaria n.º 248/2021, de 11/11). E isto sem falar das normas que carecem de regulamentação por outro instrumento regulamentar, como Resolução de Conselho de Ministros, diploma próprio, regulamento ou outro (a saber: 6.º/2 e 3, 34.º/3, 45.º/4, 61.º e 75.º/2).

Aspetos importantes como, por exemplo, o regulamento de Piquetes e Prevenções, o Código Deontológico, o Estatuto Disciplinar, o seguro de acidentes em serviço, o regulamento de colocações e transferências, o suplemento de risco, insalubridade e penosidade ou o sistema de avaliação do desempenho continuam por regulamentar.

Ou seja, o Governo aprovou estes dois importantes instrumentos legais nas vésperas das eleições legislativas de 2019 para agradar aos profissionais que desempenham funções na Polícia Judiciária, mas a verdade é que muitas das normas nele previstas estão sem execução/concretização por falta de regulamentação.

De salientar que a regulamentação destes diplomas legais deveria ter sido feita durante o primeiro semestre de 2020, sendo tal regulamentação essencial para enquadrar de forma legal o trabalho e funcionamento corrente da Polícia Judiciária.

Atenda à importância deste tema, na última audição regimental, realizada em 1 de fevereiro de 2023, o PSD questionou a Sra. Ministra da Justiça sobre este problema específico. Em resposta, a Sra. Ministra disse que esta regulamentação estava a ser feita e que estaria concluída ainda este ano.

Ora, não é admissível que o Governo demore tantos anos – já vai em mais de três anos – a regulamentar uma lei que ele próprio aprovou (foi o Governo socialista cujo Primeiro-Ministro era, e continua a ser, o Dr. António Costa que aprovou os referidos diplomas).

Acresce que há uma matéria – a do trabalho suplementar – que há mais de 20 anos aguarda regulamentação, sendo que, enquanto isso não acontece, os trabalhadores das carreiras especiais da Polícia Judiciária continuam a ser remunerados, pelo trabalho suplementar, abaixo do valor hora mínimo e do valor hora normal, o que não só é indigno como é violador de princípios constitucionais basilares.

Esta matéria em particular deveria ser assumida pelo Governo como uma prioridade absoluta, tal é o atraso na respetiva regulamentação.

Em face do exposto, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, os(as) Deputados(as) do Grupo Parlamentar do PSD abaixo-assinados apresentam à Ministra da Justiça, através de V. Exa, as seguintes perguntas:

1 – Sendo um facto público e notório, desde 19 de janeiro deste ano, que os inspetores da Polícia Judiciária iriam avançar para uma greve a todo o trabalho suplementar a partir do dia 1 de abril caso não houvesse, entretanto, a regulamentação do seu estatuto profissional, que diligências é que a Sra. Ministra da Justiça tomou no sentido de acelerar esta regulamentação?

2 – Quantas reuniões, deste 19 de janeiro de 2023 até agora, é que a Sra. Ministra da Justiça realizou com as estruturas sindicais da Polícia Judiciária no sentido de negociar esta

regulamentação? O que foi discutido em cada uma das reuniões realizadas? E quais os compromissos assumidos pelo Governo nessas reuniões?

3 – Por que razão não foi possível ao Governo dar satisfação, até ao momento, a nenhuma das reivindicações dos funcionários da investigação criminal da Polícia Judiciária de modo a evitar este pré-aviso de greve? Não as considera justas e legítimas?

4 – Não considera urgente a regulamentação do trabalho suplementar na Polícia Judiciária?

5 – Quando é que, em concreto, serão publicadas as portarias por que tanto aguardam o pessoal da Polícia Judiciária?

Palácio de São Bento, 17 de março de 2023

Deputado(a)s

PAULA CARDOSO(PSD)

ANDREIA NETO(PSD)

MÓNICA QUINTELA(PSD)

OFÉLIA RAMOS(PSD)

FERNANDO NEGRÃO(PSD)

ANDRÉ COELHO LIMA(PSD)

SARA MADRUGA DA COSTA(PSD)

EMÍLIA CERQUEIRA(PSD)

LINA LOPES(PSD)

MÁRCIA PASSOS(PSD)

HUGO CARNEIRO(PSD)

CATARINA ROCHA FERREIRA(PSD)

CRISTIANA FERREIRA(PSD)